

## Poder Executivo Municipal

**Prefeito:**  
Anabal Barbosa de Souza

**Vice-Prefeito:**  
Amaurildo Soares

**Procurador Geral do Município:**  
Rafael Rodrigues de Andrade

**Controlador Geral do Município:**  
Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

**Secretário Municipal de Governo:**  
João José de Almeida Neto

**Secretário Municipal de Fazenda:**  
Nilo Sergio Palmeira

**Secretária Municipal de Administração:**  
Andréa Sani Braga da Silva

**Secretário Municipal de Suprimentos:**  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:**  
Sonia Oliveira de Souza

**Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:**  
Ângelo D'Alessandro Emerick

**Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:**  
Samuel dos Santos Barbosa (Subsecretário)

**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:**  
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

**Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:**  
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

**Secretário Municipal de Serviços Públicos:**  
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**  
Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati

**Secretário Municipal de Obras:**  
--

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:**  
João José de Almeida Neto (Interino)

**Secretária Municipal de Trabalho e Renda:**  
Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati (Interina)

## Poder Legislativo Municipal

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

**Expediente**  
Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: 30

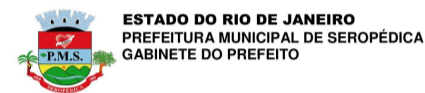
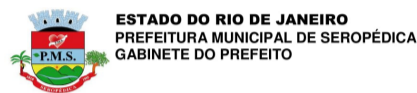
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº: 661/2019

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

#### Seção I

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita de R\$ 304.679.709,93 (Trezentos e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e três centavos) e fixa a Despesa, já excluindo as deduções, no valor de R\$ 294.202.736,73 (Duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), do Município de Seropédica, para o exercício de 2019, abrangendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público.

#### Capítulo II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas em igual importância.

Parágrafo Único - O Orçamento Geral do Município de Seropédica - RJ, incluindo Administrações Indiretas, para o exercício de 2019, estima a Receita em **R\$ 304.679.709,93** (Trezentos e quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e três centavos), e fixa Despesas em igual valor, excluindo as deduções previstas em Lei.

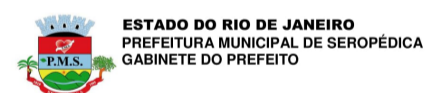
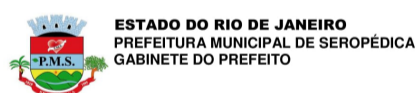
**Art. 3º** - As receitas de Administração Direta e dos Fundos com exceção do SEROPREVI, a serem realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, apresentam os seguintes desdobramentos:

#### DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	
GASTOS DA PREFEITURA	215.477.239,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47.784.192,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.608.690,00
FUNDO MUNI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44.000,00
SEROPREVI	16.150.000,00
CÂMARA	10.025.665,00
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.364.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.600,00
CEJUR	700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	42.350,00
FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA-FUNESOP	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA)	<b>294.202.736,73</b>

**Art. 4º** - As despesas da Administração Direta a serem realizadas segundo as discriminações dos anexos apresentam sua composição por função e por órgão, conforme os seguintes desdobramentos:

Código	Especificação	Total Fixado
01	LEGISLATIVA	10.025.665,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	48.497.449,43
06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.890.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.644.690,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.150.000,00
10	SAÚDE	47.784.192,30
11	TRABALHO	229.000,00
12	EDUCAÇÃO	119.910.940,00
13	CULTURA	2.534.400,00
15	URBANISMO	37.108.000,00
16	HABITAÇÃO	7.600,00
17	SANEAMENTO	501.000,00



DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>295.864.905,12</b>
RECEITAS DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÃO	38.959.883,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.352.536,69
RECEITA PATRIMÔNIAL	3.652.060,85
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	242.618.963,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.281.460,82
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>75.419,50</b>
ALIENAÇÃO DE BENS E IMOVÉIS	5.801,50
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	69.618,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.739.385,31</b>
<b>TOTAL PREVISTO</b>	<b>304.679.709,93</b>
<b>DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</b>	<b>-10.476.973,20</b>
FPM	-4.374.681,40
ITR	-40.610,50
LEI C. 87/96	-51.749,38
ICMS	-5.561.050,00
IPVA	-327.050,42
IPI	-121.831,50
<b>RECEITAS INCLUINDO AS DEDUÇÕES P/ FUNDEB</b>	<b>16.150.000,00</b>
<b>RECEITAS DO SEROPREV</b>	<b>16.150.000,00</b>
<b>I- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>7.333.614,69</b>
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO / CIVIL	7.320.851,39
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS	12.763,30
<b>II- REMUNERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS RPPS</b>	<b>77.000,00</b>
REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIÁVEL	77.000,00
<b>III- Indenizações Restituições</b>	<b>0,00</b>
COMPENSAÇÕES ENTRE RGPS E O RPPS	0,00
<b>III- RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.739.385,31</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO	8.292.669,81
CONTRIBUIÇÃO DE REGIME DE PARC. DE DÉBITOS	446.715,50

18	GESTÃO AMBIENTAL	1.365.000,00
20	AGRICULTURA	54.800,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
26	TRANSPORTES	576.300,00
27	DESPORTO E LAZER	1.886.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>294.202.736,73</b>

#### B - DESPESA POR ÓRGÃO

Seção II		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL FIXADO
01.02.000	GABINETE DO VICE PREFEITO	245.300,00
01.03.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.820.000,00
01.04.000	SECRETARIA DE GOVERNO	2.000.000,00
01.05.000	SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	772.999,43
01.06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.000.000,00
01.07.000	SECRETARIA DE FAZENDA	11.100.000,00
01.08.000	SEC. DE OBRAS	18.161.000,00
01.09.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	121.932.040,00
01.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO	229.000,00
01.11.000	SEC. DE AMBIENTE E AGRONEGOCIOS	544.800,00
01.12.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	480.000,00
01.13.000	SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	38.270.800,00
01.14.000	SEC. DE SUPRIMENTOS	950.000,00
01.15.000	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	1.700.000,00
01.16.000	GABINETE DO PREFEITO	500.000,00
01.17.000	SEC. DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS	2.845.000,00
01.18.000	SEC. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	2.926.300,00
01.90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
02.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA	10.025.665,00
05.22.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47.784.192,30
07.23.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.608.690,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

	SOCIAL	
09.24.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	44.000,00
11.25.000	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEROPÉDICA	16.150.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – FUCONMAS	1.364.000,00
14.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FUMHABS	6.600,00
16.01.000	CEJUR	700.000,00
17.01.000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	42.350,00
18.01.000	FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA-FUNESOP	1.000.000,00
Total		294.202.736,73

#### ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal de forma a obter o equilíbrio da gestão financeira.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento municipal, às modificações que vierem a ocorrer na política econômica do país e nas finanças do Município.

§ 1º - O Poder Executivo poderá atualizar em agosto de 2019, os valores constantes desta Lei, com base de índice oficial de inflação acumulada publicada pela Fundação Getúlio Vargas de janeiro a julho de 2018, levando em consideração o comportamento da receita.

§ 2º - Considera-se abrangida pela hipótese descrita no *caput* a necessidade de retificação desta Lei em decorrência da regulamentação do Orçamento Impositivo e em função de eventuais alterações da LDO e do PPA

Art. 7º - Ficam criadas as contas de dedução da receita (9718.01.2.1.000, 9718.01.5.1.000, 9718.06.1.1.000, 9728.01.1.1.000, 9728.01.2.1.000, 9728.01.3.1.000) de caráter contábil do Município e as respectivas contrapartidas.

§ 1º - As respectivas contas servem para manter o equilíbrio orçamentário nas unidades gestoras e deverão ser utilizadas em contrapartida as transferências extra-orçamentárias.

§ 2º - Os valores transferidos serão os permitidos e estabelecidos constitucionalmente de forma a garantir a operacionalização da UGS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

#### Seção III

##### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2019. Mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (Quinze por cento) do total Receita do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, sentenças judiciais, assim como as contas vinculadas, convênios de toda a espécie, FUNDEB, Transferências de Royalties, FNDE e do Ministério da Saúde, Câmara Municipal bem como o excesso de arrecadação apurado no período e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

§ 2º - O índice deste artigo será acrescido no total de créditos suplementares abertos no exercício.

#### Seção IV

##### Das Disposições Gerais

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, por decreto, uma programação financeira de desembolso para exercício de 2019.

Art. 10º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário Financeiro do Município.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da Receita de Alienação de Bens Imóveis, conforme parágrafo 3º Art. 7º da Lei 4320/64.

Parágrafo único - A programação será fixada através de contas trimestrais ou a critério do Poder Executivo para assegurar em tempo útil a soma dos recursos necessários e suficientes à execução do Programa Anual de trabalho de cada uma das Unidades Orçamentárias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**SEROPÉDICA**  
Governo do Povo

#### Capítulo III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimentos na execução do orçamento de forma a obter o equilíbrio na Gestão Financeira.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo a tomar medidas necessárias para, em virtude de alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, às modificações administrativas ocorridas, inclusive, criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa, necessárias e redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 14º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 08 de Janeiro de 2019

Anabal Barbosa de Souza  
Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA - CMASS



#### CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS - 2019

MÊS	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA
JANEIRO	08/01	22/01 CONFIRMADO
FEVEREIRO	12/02	26/02 A CONFIRMAR
MARÇO	12/03	26/03 A CONFIRMAR
ABRIL	09/04	23/04 A CONFIRMAR
MAIO	14/05	28/05 A CONFIRMAR
JUNHO	11/06	25/06 A CONFIRMAR
JULHO	09/07	23/07 A CONFIRMAR
AGOSTO	13/08	28/08 A CONFIRMAR
SETEMBRO	10/09	24/09 A CONFIRMAR
OUTUBRO	08/10	22/10 A CONFIRMAR
NOVEMBRO	12/11	26/11 A CONFIRMAR
DEZEMBRO	10/12	24/12 A CONFIRMAR

Informamos que as reuniões ordinárias estão confirmadas às 10 horas e as extraordinárias quando necessárias serão confirmadas.

Marta Alves  
Presidente do CMASS.



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica - CMDCA



CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA  
 CMDCA - 2019

MÊS	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA
JANEIRO	08/01	22/01 A CONFIRMAR
FEVEREIRO	12/02	26/02 A CONFIRMAR
MARÇO	12/03	26/03 A CONFIRMAR
ABRIL	09/04	23/04 A CONFIRMAR
MAIO	14/05	28/05 A CONFIRMAR
JUNHO	11/06	25/06 A CONFIRMAR
JULHO	09/07	23/07 A CONFIRMAR
AGOSTO	13/08	27/08 A CONFIRMAR
SETEMBRO	10/09	24/09 A CONFIRMAR
OUTUBRO	08/10	22/10 A CONFIRMAR
NOVEMBRO	12/11	26/11 A CONFIRMAR
DEZEMBRO	10/12	24/12 A CONFIRMAR

Informamos que as reuniões ordinárias estão confirmadas às 11 horas e as extraordinárias quando necessárias serão confirmadas.

**Marta Alves**  
 Presidente do CMDCA.